PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 270 , DE 02 DE SETEMBRO DE 1992.

ESTABELECE O SALÁRIO-FAMÍLIA PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º. *O valor do Salário-Família dos servidores municipais será de Cr$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros).*

Art. 2º. *O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma proporção do reajuste dos servidores municipais.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 02 de setembro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

LEI Nº 270, DE 02 DE SETEMBRO DE 1992.

ESTABELECE O SALÁRIO-FAMÍLIA PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º. O valor do Salário-Família dos servidores municipais será de Cr$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma proporção do reajuste dos servidores municipais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 02 de setembro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO